

# Termo de Referência 44/2024

## Informações Básicas

|                    |                                             |                            |                          |
|--------------------|---------------------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                        | Editado por                | Atualizado em            |
| 44/2024            | 158418-IFES- CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPIMIRIM | EDILSON MARCOLINO NOGUEIRA | 15/08/2024 16:28 (v 2.0) |
| Status             | ASSINADO                                    |                            |                          |

## Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 39/2024               | 23151.001720/2024-40    |

## 1. Condições gerais da contratação

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para uso no atendimento durante procedimentos de enfermagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                 | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|
| 1    | Lençol descartável papel                                                                      |        | RL                | 10         |
| 2    | Salicilato de metila 0,0333 ml/ml /cânfora 0,0333g/ml / mentol 0,0083 g/ml solução spray      |        | UND               | 08         |
| 3    | Curativos (band-aid) caixa com 40 unidades                                                    |        | CX                | 30         |
| 4    | Pomada dermatológica, sulfato de neomicina 5mg + bacitracina zínica 250 UI/g peso líquido 15g |        | CX                | 06         |
| 5    | Pomada dexametasona 1mg/g 10g                                                                 |        | UND               | 06         |
| 6    | Digluconato de clorexidina 10mg/ml 50ml                                                       |        | UND               | 02         |
| 7    | Suladiazina de prata 10mg/g. Peso líquido 50g                                                 |        | UND               | 04         |
| 8    | Óleo de Girasol (A.G.E) 200ml                                                                 |        | UND               | 02         |
| 9    | Fita para haemoglucoteste one callplus                                                        |        | CX                | 04         |
| 10   | Termometro digital                                                                            |        | UND               | 02         |
| 11   | Hastes com algodão - Cotonetes                                                                |        | CX                | 10         |
| 12   | Pinca para sobrancelhas grande                                                                |        | UND               | 12         |

|    |                 |  |     |     |
|----|-----------------|--|-----|-----|
| 13 | Atadura 12 cm   |  | UND | 80  |
| 14 | Atadura 6 cm    |  | UND | 120 |
| 15 | Gaze 7,5x7,5 cm |  | PC  | 120 |

1.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados do(a) 15/08/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.

**2.1. Fundamentação Legal:** A aquisição dos materiais descritos é fundamentada pela obrigação do ente governamental de garantir condições adequadas de atendimento à saúde e bem-estar da população, conforme estabelecido na Constituição Federal, especialmente nos artigos que tratam do direito à saúde como dever do Estado (Art. 196) e da administração pública eficiente e responsável (Art. 37). Além disso, a Lei nº 8.666/1993, que regula as licitações e contratos administrativos, prevê a aquisição de bens e serviços necessários para a manutenção das atividades institucionais, incluindo produtos médico-hospitalares e farmacêuticos.

**2.2. Descrição da Necessidade:** A contratação dos itens listados é essencial para a continuidade e eficiência dos serviços de saúde oferecidos pelas instituições públicas.

A seguir, detalha-se a necessidade de cada item:

- **Lençóis descartáveis:** está fundamentada na obrigação das instituições públicas de garantir condições higiênicas e seguras para pacientes e usuários, conforme os princípios estabelecidos na Constituição Federal, especialmente no que tange ao direito à saúde (Art. 196) e às diretrizes de eficiência e segurança em serviços públicos (Art. 37). Além disso, a Lei nº 8.666/1993, que regulamenta licitações e contratos administrativos, respalda a compra de materiais essenciais para a manutenção das atividades hospitalares e de saúde, garantindo que a instituição cumpra com suas obrigações legais e sanitárias.
- **Salicilato de metila / Cânfora / Mentol em solução spray:** Necessário para o alívio imediato de dores musculares e articulares, comum em situações de atendimento de urgência, esportes e reabilitação física. Esse spray facilita a administração tópica em pacientes, melhorando a qualidade do atendimento.
- **Curativos (band-aid):** Indispensáveis para o tratamento de pequenos ferimentos, cortes e arranhões, garantindo proteção contra infecções e promovendo a cicatrização. Essenciais em qualquer ambiente de atendimento à saúde para primeiros socorros.
- **Pomada dermatológica (sulfato de neomicina + bacitracina zínica):** Fundamental para o tratamento de infecções cutâneas menores, como cortes, arranhões e queimaduras leves, evitando o agravamento de lesões e a necessidade de intervenções médicas mais complexas.
- **Pomada dexametasona:** Utilizada para tratar inflamações cutâneas, alergias e outras condições dermatológicas que requerem intervenção rápida. Importante para reduzir sintomas e prevenir complicações em pacientes atendidos.
- **Digluconato de clorexidina:** Antisséptico de amplo uso, essencial para a higienização de feridas, pele e instrumentos. Crucial para evitar infecções em procedimentos cirúrgicos menores e na limpeza de lesões.
- **Sulfadiazina de prata:** Utilizada no tratamento de queimaduras e outras feridas que exigem ação antimicrobiana eficiente. Essencial para a prevenção de infecções em feridas abertas, especialmente em atendimentos de urgência.

- **Óleo de Girassol (A.G.E):** Importante em tratamentos dermatológicos para hidratação e proteção da pele, além de promover a cicatrização de feridas e úlceras. Seu uso é indicado em pacientes com condições de pele que necessitam de cuidados especiais.
- **Fita para haemoglucoteste One Call Plus:** Item crítico para o monitoramento de glicose em pacientes diabéticos, permitindo um controle eficaz da doença e prevenindo complicações graves. Necessário em todos os postos de atendimento para a realização de testes rápidos e eficientes.
- **Termômetro digital:** Equipamento essencial para o monitoramento da temperatura corporal, um dos sinais vitais mais importantes. Sua presença é imprescindível em todos os ambientes de saúde, garantindo diagnósticos rápidos e precisos.
- **Hastes com algodão (cotonetes):** Utilizadas para aplicação tópica de medicamentos, limpeza de áreas sensíveis e coleta de amostras. Essenciais em ambientes de atendimento para uma variedade de procedimentos menores.
- **Pinça para sobrancelhas:** Embora tenha uso principal em cuidados pessoais, também pode ser utilizada em atendimentos para remoção de corpos estranhos ou na aplicação de curativos e medicamentos em áreas delicadas.
- **Ataduras de 12 cm e 6 cm:** Necessárias para a imobilização de áreas lesionadas, suporte a membros feridos e fixação de curativos. Indispensáveis em qualquer ambiente de atendimento para o tratamento de traumas e ferimentos.
- **Gaze 7,5x7,5 cm:** Utilizada para limpeza e cobertura de feridas, curativos pós-cirúrgicos e como proteção adicional para lesões expostas. Essencial para garantir a assepsia e a proteção de áreas vulneráveis do corpo.

### Impacto da Aquisição na Qualidade dos Serviços Prestados:

A aquisição desses materiais é crucial para a manutenção da qualidade e da continuidade dos serviços de saúde oferecidos pelo governo. Eles garantem que os profissionais de saúde tenham à disposição todos os insumos necessários para atender com eficiência e segurança, promovendo o bem-estar da população e prevenindo complicações médicas.

A contratação desses materiais deve ser priorizada para assegurar a disponibilidade imediata dos mesmos em todas as unidades de saúde sob gestão pública. A ausência desses itens pode comprometer seriamente a qualidade do atendimento prestado, acarretando riscos para a saúde dos pacientes e aumentando a pressão sobre o sistema público de saúde.

## 3. Descrição da solução como um todo

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**3.1. Contextualização do Uso:** A solução engloba a aquisição de diversos produtos médicos e de higiene para uso em ambientes institucionais governamentais, como hospitais, clínicas e postos de saúde. Esses itens são essenciais para o atendimento adequado e seguro aos pacientes, garantindo tanto a execução de procedimentos médicos quanto o cuidado contínuo.

**3.2. Ciclo de Vida dos Itens:** O ciclo de vida dos itens começa com a produção, seguindo para a distribuição, armazenamento, uso e descarte. Cada item possui um ciclo de vida específico, que deve ser gerenciado conforme as normas de segurança e ambientais aplicáveis.

- **Fabricação:** Os produtos são fabricados de acordo com padrões rigorosos de qualidade, garantindo eficácia e segurança para o uso humano.
- **Distribuição e Armazenamento:** Os itens são embalados e distribuídos de forma a preservar suas características e evitar contaminações. Devem ser armazenados em locais adequados para manter sua integridade.
- **Utilização:** Os itens são utilizados por profissionais de saúde e pacientes, sendo fundamentais para o tratamento e monitoramento de condições médicas.
- **Descarte:** Após o uso, muitos dos itens devem ser descartados como resíduos perigosos, seguindo as normas para materiais biológicos e contaminados. Outros, como termômetros e frascos, podem requerer reciclagem ou descarte adequado para minimizar impactos ambientais.

### 3.3. Especificação dos Produtos:

- **lençol descartável de papel:**
  - **Material:** Produzido a partir de celulose ou papel reciclado, com opções de dupla face ou laminados para maior resistência e conforto.

- **Tamanho:** Disponível em várias dimensões, para se adaptar a diferentes superfícies. Normalmente, os lençóis são cortados de rolos, permitindo o ajuste do comprimento conforme necessário.
- **Uso único:** Projetado para ser descartado após o uso, evitando a contaminação cruzada e mantendo a higiene.
- **Aplicação:** Facilita a troca rápida entre pacientes ou clientes, economizando tempo e garantindo limpeza e proteção.
- **Ecologicamente correto:** Muitas versões são biodegradáveis e recicláveis, contribuindo para práticas sustentáveis.
- **Salicilato de metila 0,0333 ml/ml / Cânfora 0,0333 g/ml / Mentol 0,0083 g/ml solução spray:**
  - **Apresentação:** Solução spray em frasco de 100 ml ou conforme especificado.
  - **Uso:** Aplicação tópica para alívio de dores musculares e articulares.
  - **Armazenamento:** Manter em local fresco e protegido da luz.
  - **Descarte:** Conforme normas de resíduos farmacêuticos.
- **Curativos (band-aid) caixa com 40 unidades:**
  - **Apresentação:** Caixa contendo 40 unidades de curativos adesivos estéreis.
  - **Uso:** Proteção de pequenos cortes, arranhões e feridas.
  - **Armazenamento:** Manter em ambiente seco e arejado.
  - **Descarte:** Descarte regular de resíduos não perigosos.
- **Pomada dermatológica, sulfato de neomicina 5mg + bacitracina zínica 250 UI/g, peso líquido 15g:**
  - **Apresentação:** Tubo de 15g.
  - **Uso:** Tratamento de infecções cutâneas menores.
  - **Armazenamento:** Conservar em temperatura ambiente.
  - **Descarte:** Conforme regulamentação de resíduos farmacêuticos.
- **Pomada dexametasona 1mg/g 10g:**
  - **Apresentação:** Tubo de 10g.
  - **Uso:** Redução de inflamações cutâneas.
  - **Armazenamento:** Manter em local seco e protegido da luz.
  - **Descarte:** Descarte conforme as normas para produtos farmacêuticos.
- **Digluconato de clorexidina 10mg/ml 50ml:**
  - **Apresentação:** Solução em frasco de 50ml.
  - **Uso:** Antisséptico para higienização de pele e feridas.
  - **Armazenamento:** Conservar em local fresco e ao abrigo da luz.
  - **Descarte:** Descartar conforme diretrizes de produtos químicos.
- **Sulfadiazina de prata 10mg/g, peso líquido 50g:**
  - **Apresentação:** Tubo de 50g.
  - **Uso:** Tratamento de queimaduras e prevenção de infecções.
  - **Armazenamento:** Conservar em local seco e protegido da luz.
  - **Descarte:** Seguir regulamentos de descarte de resíduos farmacêuticos.
- **Óleo de Girassol (A.G.E) 200ml:**
  - **Apresentação:** Frasco de 200ml.
  - **Uso:** Emoliente e protetor da pele.
  - **Armazenamento:** Manter em local seco e ao abrigo da luz.
  - **Descarte:** Conforme orientações de descarte de resíduos líquidos.
- **Fita para haemoglucoteste One Call Plus:**
  - **Apresentação:** Fita reagente para monitoramento de glicemia.
  - **Uso:** Uso com glicosímetro para teste de glicose sanguínea.
  - **Armazenamento:** Conservar em local fresco e seco.
  - **Descarte:** Descarte de resíduos de saúde, conforme regulamentação.

- **Termômetro digital:**
  - **Apresentação:** Termômetro digital com visor LCD.
  - **Uso:** Medição de temperatura corporal.
  - **Armazenamento:** Armazenar em local seco e protegido.
  - **Descarte:** Descarte eletrônico, conforme normas para dispositivos eletrônicos.
- **Hastes com algodão (cotonetes):**
  - **Apresentação:** Embalagem com 100 unidades.
  - **Uso:** Limpeza e aplicação tópica de substâncias.
  - **Armazenamento:** Manter em local seco.
  - **Descarte:** Descarte comum de resíduos sólidos.
- **Pinça para sobrancelhas grande:**
  - **Apresentação:** Pinça metálica grande para cuidados pessoais.
  - **Uso:** Remoção de pelos.
  - **Armazenamento:** Manter limpa e seca.
  - **Descarte:** Descarte como resíduo metálico.
- **Atadura 12 cm:**
  - **Apresentação:** Atadura de 12 cm de largura.
  - **Uso:** Fixação de curativos e suporte a lesões.
  - **Armazenamento:** Conservar em local seco.
  - **Descarte:** Descarte regular de materiais têxteis.
- **Atadura 6 cm:**
  - **Apresentação:** Atadura de 6 cm de largura.
  - **Uso:** Aplicação em áreas menores para suporte e fixação.
  - **Armazenamento:** Manter em ambiente seco.
  - **Descarte:** Descarte regular de resíduos têxteis.
- **Gaze 7,5x7,5 cm:**
  - **Apresentação:** Compressas de gaze estéril, 7,5x7,5 cm.
  - **Uso:** Limpeza e cobertura de feridas.
  - **Armazenamento:** Armazenar em local seco e limpo.
  - **Descarte:** Descarte conforme resíduos biológicos.

### Justificativa para a Solução

A aquisição desses produtos visa assegurar a disponibilidade de materiais essenciais para o atendimento de saúde pública, garantindo a qualidade e segurança dos tratamentos oferecidos. A solução também considera aspectos de sustentabilidade e conformidade com regulamentos vigentes.

O processo de compra deve garantir que os produtos sejam fornecidos por empresas que atendam aos critérios de qualidade, sustentabilidade e cumprimento de normas sanitárias, assegurando que a solução seja eficaz e segura ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Aceitação de Consórcio

4.1.1. De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas possam competir individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta e êxito no certame. JUSTIFICA-SE que a para garantir a precisão e confiabilidade dos resultados dos equipamentos médico-hospitalar, é fundamental manter um controle estrito sobre os procedimentos utilizados. Portanto, a utilização de consórcios pode ser considerada inadequada por diversas razões:

4.1.1.2. Padronização e Qualidade: O equipamento médico-hospitalar requer uma padronização rigorosa para garantir a consistência e precisão dos resultados. Introduzir múltiplos fornecedores através de um consórcio pode comprometer essa padronização, resultando em variações na qualidade dos serviços prestados.

4.1.1.3. Responsabilidade e Responsividade: Em casos de incidentes ou necessidade de intervenção rápida, é essencial ter um único ponto de contato responsável pelo equipamento médico-hospitalar. Um consórcio pode dificultar a atribuição clara de responsabilidades e a capacidade de resposta eficiente em situações críticas.

4.1.1.4. Calibração e Manutenção: A calibração regular e a manutenção dos equipamentos médico-hospitalar são essenciais para garantir a precisão dos resultados. Introduzir múltiplos fornecedores através de um consórcio pode complicar o gerenciamento dessas atividades, aumentando o risco de falhas de calibração e manutenção.

4.1.1.5. Portanto, para assegurar a integridade, confiabilidade e segurança dos equipamentos médico-hospitalar, não será aceito o uso de consórcios, uma vez que isso garantirá que os mais altos padrões de qualidade e segurança sejam mantidos em todos os aspectos do processo.

#### **4.2 Sustentabilidade:**

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais: A Secretaria possui contrato vigente de serviços contínuos de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos hospitalares da Classe "I" e dos grupos "A", "B" e "E" de acordo com a Resolução nº 358, de 29 de Abril de 2005, do CONAMA inclusive determinações da ANVISA e do IBAMA. Deste modo, os equipamentos estão inseridos no Grupo A,B, C, D e E da referida Resolução e serão descartados em total conformidade com a legislação ambiental vigente.

#### **4.3. Subcontratação**

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.4. Garantia da contratação.**

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 4.414.133, de 2021.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **5.1. Condições de Entrega**

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento em remessa única, no endereço:

Almoxarifado Campus Cachoeiro: Rodovia-BR 482 (Cachoeiro-Alegre) - Fazenda Morro Grande - Caixa Postal 527 - 29300-970 - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

##### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de correção de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso ..... da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM/GLOBAL OU MAIOR DESCONTO.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.29. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.29.1. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

#### **Qualificação Técnica**

8.30. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

8.31. As empresas fornecedoras devem possuir registro dos equipamentos junto a ANVISA, ou dispensa declarada do mesmo, consoante estabelecido no Art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, nenhum produto de interesse à saúde, seja nacional ou importado, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo no mercado brasileiro antes de registrado no Ministério da Saúde.

8.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

8.34. Características: fornecimento de medicamentos, material médico e hospitalar,

8.35. Quantidades: no mínimo de 30% (trinta por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.36. Prazos: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licita

8.37. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.39. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.500,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor aproximado de (R\$): 1.980,00

#### ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$: 1.980,00 (Hum mil, oitocentos e oitenta reais), conforme custos unitários.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Cachoeiro, 15 de agosto de 2024.

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**EDILSON MARCOLINO NOGUEIRA**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 15/08/2024 às 16:28:14.*